



LEI Nº 3.384 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Altera o artigo 1º da Lei nº 2.886 de 24 de maio de 2013 e ratifica as alterações do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central para ingresso dos municípios de Campestre de Goiás, Goiás e Guapó e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com as disposições das Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), e considerando a Lei Municipal nº 2.886/13 de 24 de maio de 2013 e a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CBC/GO do dia 18/10/2023, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 2.886 de 24 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, instituir e celebrar contrato de consórcio público de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais da Região Metropolitana de Goiânia & Municípios Adjacentes à Grande Goiânia denominado Consórcio Intermunicipal Brasil Central - CBC/GO.

Art. 2º - Ficam **RATIFICADAS** as alterações do Protocolo/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central - CBC/GO promovidas pelo 1º Termo Aditivo (em anexo) firmado em 18 de janeiro de 2023 entre os Municípios de: Araçu, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caturai, Damolândia, Goianira, Inhumas, Itaberaí, Itaguari, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Petrolina de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Silvânia, Taquaral de Goiás para ingresso dos municípios de Campestre de Goiás, Goiás, Guapó, Orizona, Pires do Rio, Palmelo, Santa Cruz de Goiás e Urutaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.384/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 14/04/2023 a 14/05/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

Parágrafo único. A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 28/02/2013.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal.

Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão